



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.435, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
5.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.572, de 10 de dezembro de 2019, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - FAPSBENTO
04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO
33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção
Recurso - 00500000 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - FAPSBENTO
04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO
33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Recurso - 00500000 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

registrado (a) às fls. 74
e publicado (a) em 28/02/20